

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2017, SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF) E GREEN CARD S.A. Refeições Comércio e Serviços

Processo administrativo **0071-000150/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA – As **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, RG n°. 536454 SSP/DF, CPF N°. 259.304.941-34, e de outro lado, como CONTRATADO, **GREEN CARD S.A. Refeições Comércio e Serviços**, CNPJ n°. 92.559.830/0001-71, com sede comercial em Largo Visconde do Cairu, 12-10º andar, sala 1.001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP n° 90.030-110, representada neste ato por **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, Diretor-Presidente, CPF/MF n° 785.355.570-91, com residência e domicílio em Av. Marechal Andrea, 300/801, torre B, Boa Vista, CEP n. 91.340-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n°. 09/2017 **por mais 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário**, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 345.048,27 (trezentos e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)** a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **23122600185046978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Concessão de benefícios a servidores 2018- centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A;**

V – Grupo de Despesa: **33-dispêndio;**

VI – Esfera: **3.**



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 26/08/2019, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27042615)
verificador= **27042615** código CRC= **EFFA70DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224